



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 08/2013, cujo objeto é a prestação de serviços de **copeiragem**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **ASG – Administração de Serviços Gerais – LTDA**.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto de 2013 (dois mil e treze), compareceram, de um lado a **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede nesta Capital, na Av. Deodoro da Fonseca, n.º 743, Tirol, Natal-RN, CEP: 59.020-600, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.989.715/0025-80, neste ato representado por seu Coordenador de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR n.º 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ASG – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 03.867.672/0001-97, estabelecida na Rua Eldorado, 92, Conjunto Gramoré, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59135-340, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por ERIVALDO DE MELO MADEIRO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 294.497 SSP/RN e do CPF n.º 156.369.924-91, residente na Rua Eldorado, 92, Conjunto Gramoré, bairro Lagoa Azul, Natal/RN, CEP 59135-340, conforme Contrato Social, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, que têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento, e de conformidade com o disposto no processo n.º MPF/PR/RN n.º 1.28.000.002104/2012-64, referente ao Pregão 03/2013, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 3.555 de 08/08/2000, do Decreto n.º 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, o presente Termo Aditivo para Prestação de Serviços de **COPEIRAGEM**, com fornecimento de mão de obra, mediante Execução Indireta, sob regime de Empreitada por preço unitário, na sede da Procuradoria da República em Natal e nas Procuradorias da República nos Municípios de Caicó, Mossoró e Paus dos Ferros/RN, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto reduzir o quantitativo de material previsto no Anexo II do Contrato n.º 08/2013 – Relação de Utensílios e Materiais, até o final da vigência atual do Contrato, de forma a adequar o estoque da PRRN e PRMs a suas reais necessidades mensais e evitar desperdícios.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

O *caput* e o parágrafo primeiro da CLÁUSULA QUINTA do Contrato n.º 08/2013 passarão a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA – VALOR CONTRATUAL

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, até o final da vigência atual do Contrato, o valor de **R\$ 57.626,13** (cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e treze centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o **valor global mensal** de **R\$ 8.800,05** (oito mil e oitocentos reais e cinco centavos), sendo **R\$ 3.344,35** (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) relativos à PRRN, **R\$ 1.792,17** (mil, setecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos) relativos à PRM-Caicó, **R\$ 1.830,92** (mil, oitocentos e trinta reais e noventa e dois centavos) relativos à PRM-Mossoró, e **R\$ 1.832,61** (mil, oitocentos e e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) relativos à PRM-Pau dos Ferros, no mês subsequente ao da realização dos serviços, até o 5º (quinto) dia útil, após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura pelo Gestor Contratual, e apresentação dos documentos citados na CLÁUSULA SEXTA deste Termo Contratual. Logo após, a

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

documentação será enviada à Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEOF) para que se proceda ao pagamento.

[...]"

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ANEXO II – RELAÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS

A tabela com a relação dos utensílios e materiais constante do Anexo II do Contrato nº 08/2013 passa a ter as seguintes quantidades:

SERVIÇO DE COPEIRAGEM				
MENSALMENTE	PR-RN	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
ÁGUA SANITÁRIA com ação desinfetante. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	2	1	3	2
DESINFETANTE com ação bactericida. Embalagem resistente contendo no mínimo 1 litro.	0	0	3	2
DETERGENTE LÍQUIDO com PH neutro. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	11	3	2	4
ESPONJA DE LÃ DE AÇO. Pacote contendo no mínimo 08 unidades.	0	2	1	1
ESPONJA DE LIMPEZA dupla face	8	2	2	4
GUARDANAPO de papel de no mínimo 23,5x23,5cm. Pacote contendo no mínimo 50 unidades.	0	0	25	10
LIMPADOR MULTIUSO. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	0	1	1	1
LIMPADOR MULTIUSO PARA LIMPEZA PESADA. Embalagem resistente contendo no mínimo 500 ml.	0	1	1	1
LUVA multiuso (par).	0	1	2	2
PANO DE PRATO.	2	2	4	2
PANO MULTIUSO. Pacote contendo no mínimo 5 unidades.	2	1	2	2
PAPEL TOALHA de no mínimo 20X20cm, folha dupla, branco, de primeiro uso, com alta resistência e absorção. Pacote contendo no mínimo 02 rolos.	24	0	24	12

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte**

PAPEL TOALHA INTERFOLHADO de alta absorção. Caixa contendo no mínimo 2.000 folhas.	0	1	0	2
SABÃO EM BARRA, de uso doméstico, biodegradável. Pacote resistente de plástico contendo no mínimo 500g.	0	1	1	1
SABÃO EM PÓ, de uso doméstico, biodegradável. Embalagens resistentes contendo no mínimo 500g.	0	0	2	1
SACO PLÁSTICO para acondicionamento de resíduo domiciliar, classe I, resistente, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 59 cm, altura de 62 cm, micragem de 6,0, capacidade 200 litros.	25	0	25	0
SAPÓLIO CREMOSO. Embalagem resistente contendo no mínimo 300 ml.	0	1	0	1
BIMESTRALMENTE	PR-RN	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
VASSOURA TIPO LEQUE, em nylon	0	1	0	1
SEMESTRALMENTE	PR-RN	PRM-CAICÓ	PRM-MOSSORÓ	PRM-PAU DOS FERROS
ESCOVA para limpeza do tecido das cadeiras (grande)	0	0	0	1
LUVA TÉRMICA em gel	0	0	0	0

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

Os efeitos das alterações previstas neste Termo Aditivo dar-se-ão a partir do dia **1º de setembro de 2013** e durarão até o final da vigência atual do Contrato, dia **17/03/2014**. Em caso de prorrogação contratual, novas adequações deverão ser feitas na relação de utensílios e materiais, limitadas ao valor originalmente previsto no início do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **TERMO ADITIVO**.

E, após haverem lido e concordado, as partes assinam o presente documento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.


Marcos César Cabral Galvão
Coordenador de Administração
Mat. 11.066 - 3

Natal/RN, 26 de agosto de 2013.

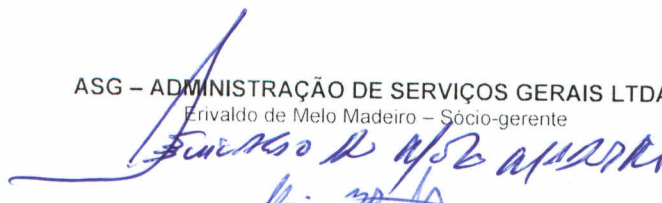
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Coordenador de Administração

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

ASG – ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Erivaldo de Melo Madeiro – Sócio-gerente



HENRIQUE MEDEIROS CORTÊS

Gestor Contratual

APROVAÇÃO DO CHEFE ADMINISTRATIVO DA PR/RN

(Em cumprimento ao inciso XI, do artigo 106 do Regimento Interno do MPF)

Natal/RN, 26 de agosto de 2013.



FÁBIO NESI VENZON

Procurador-Chefe da PR/RN